



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA
Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, neste Município de Cantá, Estado de Roraima, inscrito (a) no **CNPJ nº 01.612.682/00001-56**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **RONALD BRASIL PINHEIRO**, brasileiro, advogado, casado, devidamente registrado no CPF sob o nº 684.553.212-53, nomeado(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Licitatório nº 026/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **IRANEIDE DA S RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa Cazuza, nº 154, Santa Cecília, Cantá/RR, CEP 69.395-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.038.678/0001-53, neste ato representado(a) por **IRANEIDE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 383.048.132-20, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene**, para atender as necessidades do Complexo Administrativo e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, especificado(s) no(s) item(ns) **1, 3, 5, 6, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68 e 69** do Termo de Referência (anexo III) do edital de Pregão Eletrônico SRP nº **005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem: 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	8.820	BRINORTE OU SIMILAR	R\$ 2,27	R\$ 20.021,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

3	ÁLCOOL ETÍLICO - hidratado 46,2°inpm/54°gl frasco de 1 lt.	UND	7.024	VIROSAS OU SIMILAR	R\$ 4,20	R\$ 29.500,80
5	BALDE PLÁSTICO em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UND	667	COBALTO/ INTERPLAST EC	R\$ 13,00	R\$ 8.671,00
6	BALDE PLÁSTICO , com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros.	UND	305	COBALTO OU SIMILAR/ INTERPLAST EC	R\$ 43,00	R\$ 13.115,00
11	CLORO (hipoclorito de sódio) , 5L; Produto concentrado, ideal para remoção de mofo, limos e limpezas em geral; Concentração ou faixa de concentração: 4-6%.	UND	100	ALVOBRAS	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL , fragrância diversas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400 ml.	UND	7.630	SECAR	R\$ 8,40	R\$ 64.092,00
16	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO , tablete sólido de 25g. Aplicação: para vaso sanitário. Fragrância diversa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	8.200	HARPIC	R\$ 2,10	R\$ 17.220,00
17	DETERGENTE PARA LOUÇAS , biodegradável, consistente. Aroma natural. Frasco de 500 ml. Composição: Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo. O produto deverá conter registro da ANVISA e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	13.280	FC/ BRINORTE/ BRILLANO	R\$ 1,90	R\$ 25.232,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , saboneteira com reservatório para sabonete líquido. Fabricado em: OS; Cor: Branca; Capacidade: 800ml de Sabonete Líquido. Acompanha kit para fixação na parede.	UND.	2.183	PREMISSE	R\$ 30,00	R\$ 65.490,00
20	ESCOVA PARA ROUPA com cerdas em nylon, formato oval em plástico, medindo aproximadamente 13cmx6, 5cm.	UND	1.115	CONDOR	R\$ 2,90	R\$ 3.233,50
22	ESPANADOR DE TETO com cabo de madeira alongável de 3m.	UND	643	SMD	R\$ 22,00	R\$ 14.146,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE , composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 10x7, 1x1, 8 cm, com formato retangular na cor amarela com verde.	UND	2.420	JEITOSA/ LIMPABELA	R\$ 0,70	R\$ 1.694,00
25	INSETICIDA TIPO SPRAY , sem cheiro, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	UND	4.320	VOREL/SBP	R\$ 14,80	R\$ 63.936,00
27	LÃ DE AÇO Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g embalado em pacote com 08 unidades.	PCT	4.120	LUSTROL	R\$ 2,00	R\$ 8.240,00
28	LIMPA VIDRO 500ML , com as seguintes características mínimas: anti embaçante, com bico pulverizador, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, frasco com 500 ml, indicado para limpeza de para-brisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	4.870	LIMPOL/BR OMBRIL	R\$ 6,49	R\$ 31.606,30



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

29	LIMPA ALUMÍNIO com ácido aquil benzeno. Embalagem de 500 ml contendo informações de produto e data de validade	UND	200	ALUMIL	R\$ 3,05	R\$ 610,00
30	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL, EM FORMATO DE SQUEEZE. Fragrância diversa. Contém: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500ml, contendo dados do fabricante, composição química, data de fabricação, lote e data de validade.	UND	4.120	ALUMIL/LIM POL/BRILUX	R\$ 6,90	R\$ 28.428,00
31	LIXEIRA em polipropileno, com suporte para fixação do saco de lixo; Lixeira com pedal; Capacidade: 30 Litros; Cor: Branco; Medida aproximada: 31,0 x 47 x 23 cm (Alt x Larg x Prof)	UND.	955	SANRENO/ASTRA	R\$ 42,00	R\$ 40.110,00
32	LIXEIRA Feita em polipropileno; com suporte para fixação do saco de lixo; com pedal; Capacidade: 60 Litros Cor: Branco; Medida aproximada: 68,0 x 50 x 42 cm (Alt x Larg x Prof.).	UND.	580	SANRENO/ASTRA	R\$ 62,00	R\$ 35.960,00
34	LIXEIRA , material aço inoxidável, capacidade 12 L, tipo com tampa, características adicionais haste e pedal para acionamento da tampa, aplicação coleta de lixo	UND	460	SANRENO/ASTRA	R\$ 54,05	R\$ 24.863,00
35	LUSTRA MÓVEL a base de silicone, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, Fragrância: Lavanda. Com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	4.360	YPÊ/PEROLA	R\$ 5,20	R\$ 22.672,00
39	MANGUEIRA TRANÇADA CRISTAL PARA JARDIM , rolo com 30m, engate e esguicho.	UND	175	ALPE/PARITANA	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
41	NAFTALINA , 50g	PCT	600	SANILAR	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

42	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá com caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos. Comprimento 29 cm, largura 29 cm, altura 14 cm e Cabo com 70 cm, com tampa.	UND	1.385	BRALIMPIA	R\$ 18,00	R\$ 24.930,00
44	PANO DE PRATO Confeccionado em 100% algodão, tamanho: 70cmx48cm. Cor: Branco.	UND.	3.160	SÃO JOSÉ	R\$ 1,94	R\$ 6.130,40
45	PANO MULTIUSO; de fibras de viscose; composto de resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático; medindo (60x33) cm, embalagem com 05 unidades, cores diversas.	UND.	3.910	BOMPACK	R\$ 3,20	R\$ 12.512,00
47	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, branco, 02 dobras, medindo aproximadamente 22 cm X 20,5cm, embalagem com 1.000 folhas.	PCT	14.020	VITORIA REGIA	R\$ 7,40	R\$ 103.748,00
48	PAPEL TOALHA em rolo, folhas duplas, picotados, macio, na cor branca, não reciclado, medindo aproximadamente 20cm X 22cm, com no mínimo 60 toalhas em cada rolo. A embalagem deverá conter 02 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	8.630	PÉTALAS	R\$ 5,50	R\$ 47.465,00
49	REFIL MOP ÚMIDO, líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Gramatura mínima 300g. Com marcadores nas cores verde, azul, vermelho e laranja. NR 32	UND	185	CASAMIA	R\$ 15,50	R\$ 2.867,50
50	RODO PLÁSTICO 40 CM, borracha dupla, material cabo madeira 150cm, material suporte plástico, comprimento suporte 60cm.	UND	895	ODIM	R\$ 10,20	R\$ 9.129,00
52	SABÃO EM BARRA de 1ª qualidade, glicerinado, alcalino, pacote de 1kg com 5 unidades. validade não inferior a 12 meses a partir da entrega.	UND	4.070	ZEBU/ GUAMÁ/ REGENTE/ GLORIA	R\$ 5,20	R\$ 21.164,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

53	SABÃO EM PÓ , para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, Composição: Tensoativo, enzimas, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, com coloração azulada. Embalagem de 500g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	8.230	ALA/ MARILUX	R\$ 3,20	R\$ 26.336,00
54	SABÃO LIQUIDO , para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversa, Rápida Diluição, Para a remoção de manchas, sujeiras difíceis ou encardidos, capacidade de 2L. Com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.115	BRINORTE	R\$ 3,50	R\$ 7.402,50
56	SABONETE EM BARRA , aspecto físico sólido, peso 90 g, aroma suave, cor branca.	UND	5.100	FLOR/YPÊ/ GIPSY	R\$ 2,50	R\$ 12.750,00
57	SACO P/LIXO DE 30 LITROS doméstico, resistente, de polipropileno, com capacidade de 30 litros medindo 59cm x 62cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, na cor preta, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	PCT.	13.750	CIDADE LIMPA	R\$ 1,80	R\$ 24.750,00
58	SACO P/LIXO DE 50 LITROS doméstico, resistente, de polipropileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63cm x 80cm, embalagem: pacote c/10 unidades, na cor preta, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	PCT	14.300	CIDADE LIMPA	R\$ 2,09	R\$ 29.887,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

59	SACO P/LIXO DE 100 LITROS doméstico, resistente, de polipropileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90cm x 0,08mm. Embalagem: pacote com 05 unidades, na cor preta, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	PCT	16.250	CIDADE LIMPA	R\$ 2,09	R\$ 33.962,50
60	SACO P/LIXO DE 200 LITROS doméstico, resistente, de polipropileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90cm x 0,08mm. Embalagem: pacote com 05 unidades, na cor preta, devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	PCT	8.100	CIDADE LIMPA	R\$ 1,80	R\$ 14.580,00
61	SACO DE RAFIA (fibra de nylon) com capacidade para 60kg, novo/virgem, branco.	UND	1.800	GUIPARK	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
62	SODA CÁUSTICA Hidróxido de Sódio. Embalagem de 1kg.	UND	2.140	GLORIA	R\$ 9,20	R\$ 19.688,00
66	VASSOURA 40 cm , de cerda macia, reta com cabo em chapa de aço 150 cm.	UND	1.530	DALIA	R\$ 16,90	R\$ 25.857,00
67	VASSOURA DOMÉSTICA de cerdas macias, nylon, 30 cm, com cabo de madeira.	UND	1.030	DALIA	R\$ 14,80	R\$ 15.244,00
68	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI , medindo 40 cm, com estrutura em madeira, com cabo de madeira de 150 cm aproximadamente.	UND	1.305	PALMA	R\$ 13,90	R\$ 18.139,50
69	VASSOURA TIPO ESCOVÃO , 30 cm, cabo de madeira cru, 1,50m - 28 m	UND	100	PALMA	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
VALOR TOTAL						R\$ 989.258,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social - SAAS.

Item nº	UND	QUANTIDADE POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
		SEMPLAF	SEMSA	SEMEC	MEIO AMBIENTE	SAAS
1	UND	2.000	4.000	2.400	120	300
3	UND	1500	1.500	4.000	24	0
5	UND	50	100	500	5	12
6	UND	50	50	200	5	0
11	UND	0	100	0	0	0
15	UND	500	2.000	5.000	30	100
16	UND	1000	2.000	5.000	50	150
17	UND	3000	5.000	5.000	30	250
19	UND.	80	100	2.000	3	0
20	UND	50	50	1.000	5	10
22	UND	80	50	500	3	10
23	UND	800	1.000	500	20	100
25	UND	200	2.000	2.000	20	100
27	PCT	1500	500	2.000	20	100
28	UND	800	2.000	2.000	20	50
29	UND	0	200	0	0	0
30	UND	1000	1.000	2.000	20	100
31	UND.	50	300	600	5	0
32	UND.	80	350	400	0	0
34	UND	10	300	400	0	50
35	UND.	300	2.000	2.000	10	50
39	UND	60	50	70	5	20
41	PCT	100	500	0	0	0
42	UND	80	1.000	1.000	5	100
44	UND.	600	2.000	2.000	10	50
45	UND.	500	600	2.000	10	400
47	PCT	2000	10.000	2.000	0	20
48	PCT	1000	5.000	2.500	30	100
49	UND	35	100	0	0	50
50	UND	200	150	500	20	25
52	UND	1.300	2.000	550	20	200
53	UND	1500	5.000	1.500	30	200
54	UND	1000	5.000	1.000	15	100
56	UND	100	3.000	5.000	0	0
57	PCT.	3500	5.000	5.000	50	200
58	PCT	4.000	5.000	5.000	0	300
59	PCT	6.000	5.000	5.000	50	200

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

60	PCT	2.000	3.000	5.000	0	100
61	UND	200	500	1.000	0	100
62	UND	100	1.000	1.000	10	30
66	UND	250	200	1.000	30	50
67	UND	300	200	500	30	0
68	UND	150	150	1.000	5	0
69	UND	0	100	0	0	0

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá-RR, 06 de fevereiro de 2025.

RONALD BRASIL
PINHEIRO:68455
321253

Assinado de forma digital
por RONALD BRASIL
PINHEIRO:68455321253
Dados: 2025.02.07
12:12:44 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

RONALD BRASIL PINHEIRO

Prefeito Municipal em exercício

IRANEIDE DA SILVA
RODRIGUES:38304
813220

Assinado de forma digital
por IRANEIDE DA SILVA
RODRIGUES:38304813220
Dados: 2025.02.07 09:25:21
-04'00'

IRANEIDE DA SILVA RODRIGUES

IRANEIDE DA S RODRIGUES LTDA

CNPJ: 84.038.678/0001-53